

**LEI Nº 587**

De: 21.10.92

**SÚMULA** : Autoriza a abertura do Crédito Adicional Suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1992, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.286.000.000,00 (um bilhão , duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de administração Geral
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1	Remuneração do Pessoal Cr\$ 18.000.000,00
3.1.3.2	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0	Transferências à pessoas
3.2.5.1	INATIVOS Cr\$ 20.000.000,00
0301.15844862.05	Contribuições ao PASEP. Cr\$ 20.000.000,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.8.0	Contribuição para formação do patrimônio do servidor Publico – PASEP. Cr\$ : 30.000.000,00
0400	DPTO DE FAZENDA
0402	DIVISÃO DE CADASTRO TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
0402.03080302.09	Arrecadação e Fiscalização
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 15.000.000,00
0403	DIVISÃO DE TESOUREARIA
0403.03080322.10	Manutenção dos serviços de tesouraria
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 30.000.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885342.11	Conservação de estradas vicinais, Pontes e bueiros
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 100.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 100.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 50.000.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.1	Obras e instalações Cr\$ 40.000.000,00
0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.10583232.13	Manutenção dos serviços Urbanos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 100.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 30.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 20.000.000,00
0502.10585751.04	Pavimentação de ruas, passeios e construção de pontes
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações CR4 20.000.000,00
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU
0601.08451882.15	Manutenção do ensino do 1º grau
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal civil
01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 100.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 45.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 50.000.000,00
0602	DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES
0602.08462242.17	Manutenção dos serviços de esportes
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 5.000.000,00
0602.08482472.18	Manutenção dos serviços de cultura
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 10.000.000,00

0700	DPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701	DIVISÃO DE SAUDE
0701.13754282.19	Manutenção dos serviços de saúde
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal civil
3.1.1.1	Pessoal
01	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$ 250.000.000,00
02	Diárias Cr\$ 15.000.000,00
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 133.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 30.000.000,00
0702	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702.15814862.20	Manutenção dos serviços sociais
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos Cr\$ 10.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0	Transferências a instituições privadas
3.2.3.3	Contribuições correntes Cr\$ 40.000.000,00

“Artigo 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recurso, o provável excesso de arrecadação, do corrente exercício com o artigo 43, parágrafo 1º, Item II da Lei Federal nº 4.320/ 64 de 17.03.64, conforme cálculo da taxa de incremento anexo a presente lei.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CALCULO DA PROVALVEL ARRECADAÇÃO

Lei Federal nº 4.320 de março de 1964

Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II.

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (1991)

Meses	No Mês	Acumulada
Janeiro	23.923.378,91	23.923.378,91
Fevereiro	31.601.134,12	55.524.513,03
Março	24.567.415,12	80.091.928,85
Abril	45.305.654,48	125.397.583,33
Mai	52.436.854,51	177.834.437,84
Junho	46.085.992,57	223.920.430,41
Julho	69.437.927,87	293.358.358,28
Agosto	60.309.108,28	353.667.466,56
Setembro	74.950.796,35	428.618.262,91
Outubro	76.170.866,60	504.789.129,51
Novembro	79.751.725,89	584.540.855,40
Dezembro	145.211.698,60	729.752.554,00

**Obs:** operações de crédito não computadas no cálculo .

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ATUAL (1992)

Excluídas operações de Crédito

Meses	No Mês	Acumulada
Janeiro	142.386.538,95	142.386.538,95
Fevereiro	181.979.410,02	324.365.948,97
Março	228.453.473,22	552.819.422,19
Abril	278.479.312,71	831.568.734,90
Mai	376.077.788,74	1.207.646.523,64
Junho	499.261.045,35	1.706.907.568,99
Julho	652.544.822,85	2.359.452.391,84
Agosto	675.386.706,21	3.034.839.098,05
Setembro	791.720.010,94	3.826.559.108,99
Outubro		
Novembro		
Dezembro		

A) Arrecadação do 1º Período de 1991 (janeiro a Setembro) ..... Cr\$ 428.618.262,91

B) Arrecadação do 2º Período de 1991 (outubro a dezembro) ..... Cr\$ 301.134.291,09

C) Arrecadação do 1º Período de 1992 (janeiro a Setembro) ..... Cr\$ 3.826.559.108,99

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\frac{1^{\circ} \text{ Período do Exercício de 1992}}{1^{\circ} \text{ Período do Exercício de 1991}} = \frac{3.826.559.108,99}{428.618.262,91} = r = 8,93$$

2º Período do Exercício de 1991 (outubro a dezembro) x r = a  
provável arrecadação do 2º período do exercício de 1992 = Cr\$ 301.134.291,09 x 8,93 =  
Cr\$ 2.689.129.219,43.

### RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1992

(Menos Previsão de Operações de Crédito). Cr\$ 2.380.000.000,00

#### MENOS

1 – Receita Arrecadada no 1º Período do Exercício de 1992 ..... Cr\$ 3.826.559.108,99

2 – Provável Arrecadação do 2º Período do Exercício de 1992 .... Cr\$ 2.689.129.219,43  
Cr\$ 6.515.688.328,42

**PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....** Cr\$ 4.135.688.328,42

#### MENOS

A) Créditos Extraordinários abertos no exercício de 1992 ..... Cr\$ - 0 -

B) Créditos Adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de  
Arrecadação ..... Cr\$ 2.849.000.000,00  
Cr\$ 2.849.000.000,00

**SALDO A SER UTILIZADO .....** Cr\$ 1.286.688.328,42

## **OBSERVAÇÕES**

1 – A Receita do 1º Período do exercício Atual, correspondente a soma do mês de janeiro até o mês que é feito o cálculo.

Ex: Soma da Receita de Janeiro a Setembro.

2 – Receita Orçamentária do 1º Período do ano anterior, correspondente a soma do mês de janeiro até o mês correspondente ao mês que é feito o cálculo.

Ex: Janeiro a setembro.

3 – Receita do 2º Período do ano anterior é a soma do restante dos meses que foi utilizada para fazer o cálculo.

Ex: Se o cálculo foi feito de janeiro a setembro, a receita do 2º Período é composta pela soma da receita de outubro a dezembro.

4 – A receita do 2º Período do Exercício Atual é a soma do 2º Período do Exercício anterior x (vezes) a Taxa de incremento (r).

Marmeiro, 21 de outubro de 1992.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**